

Política do sistema de gestão

O Órgão Diretivo e a Alta Direção do Portes Advogados estabelecem esta política, que orienta a conduta de todo o pessoal do escritório e alcança, na forma dos respectivos contratos, os parceiros de negócio e os provedores externos.

COMPROMISSOS

- **Servir bem quem confia em nós.** Prestamos serviços jurídicos e de recuperação de crédito com excelência técnica, e a satisfação do cliente é a medida do nosso trabalho.
- **Cumprir o que nos obriga.** Atendemos aos requisitos legais, regulamentares, dos clientes e das normas do sistema de gestão, e cumprimos as obrigações de compliance da organização.
- **Alcançar resultado.** Mantemos alta performance, com metas definidas, medidas e revistas.
- **Melhorar sempre.** Promovemos a melhoria contínua do sistema de gestão pela aprendizagem, pelo conhecimento e pela inovação.
- **Cuidar do que fica depois de nós.** Assumimos o compromisso com o desenvolvimento sustentável e com a prevenção de impactos adversos das nossas decisões e atividades sobre a sociedade e o meio ambiente.
- **Sustentar a cultura de compliance.** Desenvolvemos e promovemos essa cultura em todos os níveis, e a liderança a demonstra pelo próprio comportamento.

Esta política provê a estrutura para estabelecer e revisar os objetivos da qualidade, de compliance e da responsabilidade social, e está alinhada aos valores, aos objetivos e à estratégia da organização.

PRINCÍPIOS DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

- **Responsabilização:** prestamos contas das nossas decisões e atividades.
- **Transparência:** comunicamos de forma clara, precisa, tempestiva e completa.
- **Comportamento ético:** conduzimos os negócios com idoneidade e respeito ao Estado de Direito.
- **Respeito pelos interesses das partes interessadas:** mantemos diálogo com quem é afetado pelo que fazemos.
- **Atendimento aos requisitos legais e outros subscritos:** cumprimos a lei e o que a organização se comprometeu a cumprir.
- **Respeito às normas internacionais de comportamento:** observamos esses padrões ainda quando a lei local seja menos exigente.
- **Respeito aos direitos humanos:** tratamos as pessoas com dignidade.

FUNÇÃO DE COMPLIANCE

A organização mantém função de compliance responsável pela operação do sistema de gestão de compliance, atribuída em ata do Órgão Diretivo. A função é independente, exerce suas atribuições livre de interferência e de pressão, tem acesso direto ao Órgão Diretivo e detém autoridade para requisitar informação, documento e dado de qualquer setor. Nenhuma manifestação da função de compliance está sujeita a aprovação prévia da Alta Direção.

LEVANTAMENTO DE PREOCUPAÇÕES E VEDAÇÃO DE RETALIAÇÃO

Toda pessoa é encorajada a levantar, de boa-fé, preocupação, questão ou suspeita de falha de compliance, pelo canal de denúncias ou por qualquer via de sua confiança, com sigilo assegurado e admitida a manifestação anônima. É **proibida qualquer forma de retaliação** contra quem levanta preocupação de boa-fé, contra quem colabora com apuração e contra quem se recusa a participar de conduta contrária a esta política. A retaliação é, ela própria, violação desta política.

CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPLIANCE

O descumprimento desta política, das obrigações de compliance, do Código de Conduta Ética ou dos procedimentos do sistema de gestão sujeita o responsável a medida disciplinar proporcional à gravidade, à reiteração e ao dano causado, apurada com contraditório e registrada, sem prejuízo da responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal. Aos parceiros de negócio e provedores externos aplicam-se as consequências previstas nos respectivos contratos, incluída a rescisão.

APLICAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Esta política aplica-se a todo o pessoal, em qualquer unidade, função ou modalidade de trabalho, e a quem atue em nome da organização. É comunicada na integração de cada pessoa admitida, nos treinamentos periódicos e no portal do sistema de gestão, mantida como informação documentada em linguagem clara, disponibilizada às partes interessadas no sítio eletrônico da organização e analisada criticamente pela Alta Direção nos intervalos planejados.

DIR-DOC-02 - POLÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO

Elaborado por: Gestora da Qualidade e Aprovado por: Presidente Diretor - Versão 05 de 29 de agosto de 2026.